



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 32/2015

Proposio : Projeto de Lei n 16/2015

Autoria : Executivo

Assunto : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cesso de Uso do imvel de propriedade do Municpio de Guar/SP  Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guar- COOREG e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo,
no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar  Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Guar- COOREG, a Cesso de Uso do imvel constitudo de uma gleba de terras, com uma rea total de 10.383,92 (dez mil, trezentos e oitenta e trs metros e noventa e dois centmetros quadrados), de propriedade do Municpio de Guar/SP, conforme planta e memorial descritivo devidamente arquivados, os quais so partes integrantes desta Lei.

 1. A Cessionria (COOREG) receber o imvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurana, zelo, limpeza, conservao, manuteno e a execuo de reparos quando se fizer necessrios.

 2. As benfeitorias existentes no imvel mencionado no caput deste artigo sero descritas no Laudo de Vistoria, parte integrante do Termo de Cesso de Uso, autorizado por esta Lei.

Art. 2. A Cesso de Uso de que trata esta Lei se far de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cesso, podendo ser prorrogado por igual perodo, em carter privativo, mediante a condio de que o imvel cedido seja utilizado pela Cessionria, exclusivamente, como sede da COOREG.

Art. 3. As condies de uso e as obrigaes da Cessionria sero baixadas por Decreto do Prefeito Municipal e faro partes do Termo de Cesso de Uso.

Art. 4. O imvel cedido dever ser devolvido, ao trmino da Cesso de Uso, nas mesmas condies recebidas, sob pena da Cessionria responder por perdas e danos.

Pargrafonico:- Revogada a Cesso de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imvel sero incorporadas ao patrimnio do Municpio, no havendo por parte da Cessionria, direito a qualquer indenizao ou reteno por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5. A presente Cesso de Uso poder ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo, por razes de interesse pblico, devidamente justificadas em procedimento competente.

Art. 6. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Cmara Municipal de Guar/SP, 04 de novembro de 2015.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente

2

Vinicius Magno Filgueira
1 Secretrio

ngela Aparecida Paulino Soares
2 Secretria



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE GUARÁ- COOREG.

O MUNICÍPIO DE GUARÁ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, com sede administrativa na Rua Washington Luiz, 146/188, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Antônio Youssef Abboud, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 9.438.083 SSP/SP e CPF nº 056.453.398-00, residente e domiciliado à Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 794, Guará/SP, doravante denominado CEDENTE e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE GUARÁ- COOREG, constituída sob a forma de natureza jurídica de sociedade simples, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.446.841/0001-79, com sede administrativa na Chácara do Vovô, s/nº, zona rural, Guará/SP, neste ato, representada por seu(sua) Presidente, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) à, Guará, Estado de São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de *uma gleba de terras, que inicia-se a descrição deste perímetro na vértice P-1; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA VICINAL JOSÉ LANDIM, com os seguintes azimutes d distâncias: 160°33'06" e de 14,97 m até o vértice P-2; 158°11'34" e de 7,46 m até o vértice P-3; 196°52'45" e de 105,10 m até o vértice P-22; 108°01'08" e de 47,87 m até o vértice P-21; 192°23'14" e de 25,40 m até o vértice P-18; 284°13'01" e de 114,06 m até o vértice P-19; 17°34'31" e de 135,03 m até o vértice P-20; 85°07'37" e de 52,68 m até o vértice P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 10.383,92 m², de propriedade do CEDENTE, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes da Lei que autorizou a presente Cessão, com a finalidade exclusiva de utilização como sede da CESSIONÁRIA.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DE SEU USO

A CESSIONÁRIA deverá utilizar o imóvel cedido, única e exclusivamente, como sede de sua Cooperativa.

§ 1º. A CESSIONÁRIA deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento da Cooperativa, nos termos de seu Estatuto;

§ 2º. Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste Termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta da CESSIONÁRIA;

§ 3º. A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos no caput desta Cláusula, devendo o imóvel, quando do término deste Instrumento, ser entregue nas mesmas condições recebidas, conforme Termo de Vistoria anexo;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente Cessão é realizada em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

O presente Termo de Cesso de Uso poder ser alterado mediante interesse expresso das partes e atendendo a forma da legislao vigente.

CLUSULA QUINTA- DA RESCISO

O presente Termo poder ser rescindido pelo CEDENTE, mediante notificao prvia, com antecedncia mnima de 90 (noventa) dias, quando houver, pela CESSIONRIA, descumprimento de quaisquer obrigaes ou condies pactuadas, pela supervenincia de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutvel, quando o imvel dever ser restitudo, observado os dispostos na Clusula Segunda e respectivos pargrafos.

Pargrafo nico:- O CEDENTE fica autorizado a rescindir de imediato a presente Cesso, caso a CESSIONRIA d fim diverso ao disposto na Clusula Segunda ao imvel cedido, no cabendo qualquer espcie de indenizao  Cooperativa.

CLUSULA SEXTA- DA RESTITUIO

Encerrado o presente Termo de Cesso, o bem cedido dever ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de Recebimento, aps de realizada a devida conferncia do imvel e seu estado de conservao pelo CEDENTE.

CLUSULA STIMA- DA VIGNCIA

O presente Termo de Cesso tem prazo de vigncia de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante notificao prvia de 90 (noventa) dias ou at eventual resciso, nos termos da Clusula Quinta, devendo, o imvel cedido ser restitudo ao CEDENTE.

CLUSULA OITAVA- DA PUBLICAO

O CEDENTE efetuar a publicao do extrato do presente Termo no Dirio Oficial do Municpio.

CLUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guar/SP, exclundo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questes oriundas da execuo do presente Termo de Cesso.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cesso de Uso de Imvel, o representante do poder CEDENTE e a representante da CESSIONRIA, juntamente com as testemunhas presentes.

Guar/SP, 04 de novembro de 2015.

PELO CEDENTE:
JOS ANTNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal

PELA CESSIONRIA:
Presidente COOREG